



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Computação e Eletrônica

Resposta ao recurso do candidato Eliezer de Souza da Silva

**EDITAL Nº 4-R, de 26 de Fevereiro de 2024**

**Área/Subárea: Ciência da Computação (cód. CNPq: 1.03.00.00-7) / Sistemas de Computação (cód. CNPq: 1.03.04.00- 2).**

O artigo 59 da resolução 69/2023/CEPE/UFES versa sobre a prova de aptidão didática da seguinte forma: "A prova de aptidão didática consistirá de uma aula ministrada sobre o ponto sorteado, com conteúdo em nível de graduação, aplicada em sessão pública, sendo vedada a presença apenas aos(às) demais candidatos(as)". É importante ressaltar que, no ato da inscrição, o candidato declara "estar ciente do conteúdo no edital e na Resolução no 69/2023-CEPE/UFES (disponibilizada no site [www.daocs.ufes.br](http://www.daocs.ufes.br));" (Edital n. 4-R, de 26 de Fevereiro de 2024).

**Argumentação:** *"Embora tenha optado por uma abordagem teórica, que é fundamental para a compreensão dos conceitos mais profundos, é importante destacar que a apresentação também incluiu explicações detalhadas essenciais para uma base sólida em ciência da computação. Vale ressaltar que a apresentação contou com exemplos práticos e simulações numéricas. O fato de o avaliador não ter reconhecido esses elementos faz necessário esse apelo de reconsideração. A profundidade e a atualização do conteúdo foram abordadas conforme os critérios estabelecidos no Anexo II e normas do concurso."*

*"Minha intenção foi apresentar o conteúdo de forma aprofundada para demonstrar um domínio robusto do tema. Entendo que o nível de detalhamento pode ter parecido elevado, mas minha experiência e formação me guiam a tratar os tópicos com a seriedade e profundidade necessárias. Além disso, evidente nas gravações, discuto exemplos práticos e concretos para cada componente mais abstrato do tema. O critério de atualização do conteúdo, conforme descrito no Anexo II, seção I, foi adequadamente abordado na minha apresentação. Vale notar também que em nenhuma parte o edital ou regras estipulam que o nível da aula didática é da graduação, ou pós, sendo totalmente subjetivo adotar esse critério. Da mesma forma a distinção de aula pra palestra é totalmente subjetiva, e entre no domínio de vieses implícitos."*





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Computação e Eletrônica

**Resposta à argumentação:** O candidato afirma que a abordagem teórica é fundamental para a compreensão dos conceitos mais profundos. O candidato ainda afirma que a intenção foi apresentar o conteúdo de forma aprofundada para demonstrar um domínio robusto do tema.

A banca entende que o domínio do tema é fundamental e que uma abordagem teórica é fundamental e a banca concorda com isso. Contudo, uma abordagem excessivamente teórica, com slides praticamente sem figuras, sem analogias com o mundo no qual os estudantes vivem, dificulta e muito o entendimento dos mesmos. Em uma aula de graduação, espera-se que conceitos complexos sejam explicados de maneira didática, utilizando recursos visuais e exemplos práticos para facilitar o entendimento. A banca observou que o processo de “fuzzificação – inferência – defuzzificação”, essencial para a compreensão do tema, foi abordado de forma rápida e superficial, sem o detalhamento necessário.

O candidato também argumenta que a apresentação contou com exemplos práticos e simulações numéricas, mas as mesmas foram insuficientes para que alunos de graduação compreendessem o conteúdo. O candidato não apresentou simulação numérica detalhada descrevendo o uso de regras fuzzy que relacionam os conjuntos fuzzy de entrada com os conjuntos de saída, por meio de funções de pertinência do tipo Triangular ou Trapezoidal ou ainda Sigmoidal, entre outras. O candidato não apresentou nenhuma simulação numérica detalhada descrevendo o processo de defuzzificação, por meio de métodos de defuzzificação do tipo centro de gravidade, centro dos máximos, média dos máximos, entre outras, que fornece os aspectos fuzzy em uma solução numérica precisa.

A própria discussão de exemplos práticos foi muito superficial, e praticamente não apareceu nos slides. O requerente afirma que nas regras não está estipulado que a aula deve ser em nível de graduação, contudo, o artigo 59 que abre este documento diz, explicitamente: **“em nível de graduação”**. Sendo em nível de graduação, supõe-se uma audiência não qualificada sobre o tema. Além do mais, a aula deve estar contextualizada com o todo da unidade, e a banca avalia ser importante contextualizar isso referenciando aulas anteriores e próximas aulas, fornecendo aos alunos uma visão coesa e compreensível do assunto, já que, novamente, não é uma palestra avulsa sobre o tema.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Computação e Eletrônica

**Argumentação:** *“O conteúdo apresentado foi cuidadosamente planejado para abranger os aspectos teóricos e aplicados do tema. A quantificação de incerteza foi incluída para dar uma visão completa e abrangente, seguindo naturalmente da contextualização histórica do desenvolvimento de lógica, conjuntos e sistemas fuzzy para lidar com situações onde há possibilidade de incerteza nos valores lógicos de um dado sistema, ou na tomada de decisão, evidente também na gravação da aula.”*

**Resposta à argumentação:** a banca entende que a argumentação não faz sentido. A quantificação de incerteza, embora importante, foi apresentada de forma isolada, sem uma conexão clara com os demais conteúdos da aula. Isso dificulta a compreensão integral do tema por alunos de graduação. A ausência de exemplos práticos e numéricos detalhados que ilustrem os conceitos teóricos abordados comprometeu a clareza da apresentação. Exemplos práticos são essenciais para que os alunos possam relacionar a teoria com aplicações reais e assimilar melhor o conteúdo.

**Argumentação das discrepâncias nas Notas de Duração da Aula:** *“Essa discrepância nas notas sugere a possibilidade de vícios e vieses na avaliação, uma vez que a minha apresentação teve 41 minutos, enquadrando-se perfeitamente dentro do intervalo estipulado de 40-60 minutos.*

**Resposta à argumentação:** Com relação à argumentação formulada pelo candidato sobre a discrepância nas notas de duração da aula, vale ressaltar que a organização e gestão do tempo não se reduzem à observância do limite de tempo (40 minutos). A gestão implica em adotar ritmo e utilização do tempo de forma adequada ao conteúdo da aula, a organização e distribuição do tempo devem garantir que os principais aspectos do tema sejam abordados de maneira clara e compreensível para os alunos. Os aspectos principais devem ser privilegiados com mais tempo pelo professor, o que não ocorreu na exposição do candidato. De forma desproporcional, dedicou:







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
Departamento de Computação e Eletrônica

- Oito minutos na contextualização e na definição de conjunto Fuzzy;
- Três minutos para explicar as diferenças teóricas entre Possibilidade e Probabilidade, conteúdo excessivamente teórico para alunos de graduação;
- Quase sete minutos foram utilizados para descrever as vantagens e desvantagens dos Sistemas Fuzzy.

O candidato dedicou pouco tempo para descrever de forma completa as iterações entre os módulos que constituem um Sistema de Inferência Fuzzy, sendo o processo de fuzzificação, a definição de regras fuzzy fornecidas pelo especialista, a Função de Pertinência que mapeia os conjuntos fuzzy e o processo de defuzzificação que fornece uma solução numérica precisa. A distribuição desproporcional de tempo, com foco excessivo em conceitos teóricos e menos tempo nos processos práticos fundamentais, impactou negativamente na clareza e na eficácia da apresentação.

Ainda, com relação à argumentação formulada pelo candidato sobre a discrepância nas notas de duração da aula, a banca entende que, havendo um intervalo de notas para ser aplicado (entre 0 e 6), não necessariamente se deve dar 0 ou 6, mas qualquer valor entre 0 e 6. Como a nota é dada individualmente por cada avaliador, um pode avaliar que um tempo próximo do tempo mínimo é adequado, enquanto outro pode avaliar que o candidato poderia ter usado mais e melhor o tempo, pontuando isso na avaliação. Essa variação não indica vícios ou vieses, mas sim a aplicação dos critérios de forma individualizada por parte dos membros da banca. A única indicação aqui é que alguns membros da banca avaliam que o tempo próximo do mínimo é passível de avaliação com nota diferente da máxima.

Reiterando: se o formulário permite uma nota de 0 a 6, cada avaliador tem a autonomia de pontuar de acordo com sua interpretação do uso do tempo e da gestão do conteúdo. Por outro lado, a própria resolução afirma que o não cumprimento do tempo (40-60min) implica em desconto de 10% da nota (o que não foi o caso). Ora, se existe uma punição para não cumprimento do tempo, e se existe um critério (exposição na duração típica de aula padrão) para avaliar, entre 0 e 6, a banca deve dar uma nota para esse critério, e não há nenhuma indicação de que essa nota deva ser binária (0 ou 6).

**Resposta final de recurso:** A banca avalia que o candidato não apresentou as habilidades didáticas necessárias para tratar o tema em nível de graduação. Uma aula em nível de graduação adequadamente lecionada requer uma série de habilidades, as quais





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Computação e Eletrônica

são explicitadas no anexo II da referida resolução – anexo esse que apresenta os critérios para avaliação do da prova de aptidão didática. O candidato não apresentou habilidade adequada em diversos dos itens, conforme refletido pelas notas obtidas em cada um dos itens.

Perante a insinuação de “vícios e vieses”, a banca afirma que os critérios adotados para a avaliação do impugnante foram exatamente iguais aos dispensados aos demais candidatos, consagrando, de forma autêntica, o princípio da impessoalidade.

Perante as justificativas acima, a banca emite parecer **DESFAVORÁVEL** ao recurso, **INDEFERINDO** o mesmo.

*Leonardo José Silvestre*

Prof. Dr. Leonardo José Silvestre (Presidente)

*jacques facon*

Prof. Dr. Jacques Facon (Membro Interno)

*Karin Satie Komati*

Prof. Dr. Karin Satie Komati (Membro Externo)

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, CEP.: 29.932-540, Tel.: +55 (27) 3312.1511, Fax.: +55 (27) 3312.1510  
São Mateus - ES

Sítio Eletrônico : <http://www.ceunes.ufes.br>





### resposta\_recurso\_eliezer

Data e Hora de Criação: 21/07/2024 às 17:19:44

Documentos que originaram esse envelope:

- resposta\_recurso\_eliezer\_final.pdf (Arquivo PDF) - 5 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1a29037248a100620761ddf069c10d5d6d3a533f10fb9968233a87fd3fb0df93

[SHA512]: cabd9e3307f70cbb98aa1d7e380ebefbb5cfd808ef8b43d4438f9a9ba3af155b5ac046bd789d07dea4bf561f577edf4fe01d8d20eb6896affd3e31ca383f3be

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Jacques Facon (jacques.facon@ufes.br)

Data/Hora: 22/07/2024 - 13:02:41, IP: 103.14.26.234, Geolocalização: [19.4326077, -99.133208]

[SHA256]: cca9854929d823d79fb85c7df92210a699ce4f2df4c1014613144438b9575b17



#### ASSINADO - Karin Satie Komati (karinkomati@gmail.com)

Data/Hora: 22/07/2024 - 09:47:59, IP: 179.105.110.102, Geolocalização: [-20.285732, -40.301116]

[SHA256]: b1e3b902b0d070a375a980eb3741e95d173e11bdad270cd898633901e9ac9498



#### ASSINADO - Leonardo Jose Silvestre (leonardo.silvestre@ufes.br)

Data/Hora: 21/07/2024 - 17:22:25, IP: 189.91.157.69

[SHA256]: c0a4176ca2775782a11ae7b036da5f61c885e147bcffc4e352ade9fba87a67c7

*Leonardo José Silvestre*

### Histórico de eventos registrados neste envelope

22/07/2024 13:02:42 - Envelope finalizado por jacques.facon@ufes.br, IP 103.14.26.234

22/07/2024 13:02:41 - Assinatura realizada por jacques.facon@ufes.br, IP 103.14.26.234

22/07/2024 09:47:59 - Assinatura realizada por karinkomati@gmail.com, IP 179.105.110.102

22/07/2024 09:47:38 - Envelope visualizado por karinkomati@gmail.com, IP 179.105.110.102

21/07/2024 17:22:25 - Assinatura realizada por leonardo.silvestre@ufes.br, IP 189.91.157.69

21/07/2024 17:22:00 - Envelope visualizado por leonardo.silvestre@ufes.br, IP 189.91.157.69

21/07/2024 17:21:50 - Envelope registrado na Blockchain por leonardo.silvestre@ufes.br, IP 189.91.157.69

21/07/2024 17:21:48 - Envelope encaminhado para assinaturas por leonardo.silvestre@ufes.br, IP 189.91.157.69

21/07/2024 17:19:47 - Envelope criado por leonardo.silvestre@ufes.br, IP 189.91.157.69